PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.458/86.- DE 16 DE OUTUBRO DE 1.986.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR".

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério de Educação através da FAE - Fundação de Assistência ao Estudante, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento do programa da municipalização da merenda escolar.

Artigo 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto a verba orçamentária respectiva, na proporção dos repasses havidos em função deste convênio, bem como a assinar os termos aditivos decorrentes.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 16 de Outubro de 1.986.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO ... SECRETARIA ... ÁLVARES MACHADO

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO